OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Ofício n.º 004-2024-CONT Santana do Itararé, 22 de Março de 2024.

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

O Município de Santana do Itararé, CNPJ 76.920.826/0001-30, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2023.

O Município possui a autarquia Instituto Próprio de Previdência Social do Município de Santana do Itararé, CNPJ 24.670.442/0001-03.

Aproveitamos da oportunidade para informar que o município participa dos seguintes Consórcios:

CNPJ	Razão Social
03.273.207/0001-28	Consórcio InterGestores Paraná Saúde
16.834.978/0001-99	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional e Territorial Divisa Norte do Paraná
00.476.612/0001-55	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI
00.126.737/0001-55	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP

Atenciosamente,

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ

Exercício de 2023

1. Normatização

- ✓ O Sistema de Controle Interno foi implantado pela Lei nº 023/2007.
- ✓ Posteriormente a Lei nº 041/2019 implementou alterações no Sistema de Controle Interno.
- ✓ Decreto nº 013/2022 que designou o servidor Danilo Tomaz de Oliveira Matozinho na função de controlador interno dos poderes executivos, legislativo e RPPS.

2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno no exercício de 2023 e pela emissão deste relatório

CONTROLADOR	
Nome: **Danilo Tomaz de Oliveira Matozinho**	CPF: 103.664.279-89
Período de responsabilidade: **01/01/2023 - 31/12/2023**	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Escriturário	
Formação Acadêmica: Graduado em Administração e Ciências Contábeis, e Pós Graduado em Finanças	() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico () Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

Conforme Lei Complementar nº 041/2019 que instituiu a Unidade de Controladoria Interna no município, e Decreto nº 013/2022, nomeou somente o Controlador Interno, não há mais servidores que componham a Unidade de Controladoria Interna.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2023

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada (*)	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Jan/2023	RH	Verificar Folha de Pagamento	Visita in loco para exames e verificação	100%	Regular
02	Fev/2023	Licitações	Verificação dos Documentos	Visita in loco para exames e verificação	50%	Regular
03	Mar/2023	Liquidações	Comprovantes de Despesas	Visita in loco para exames e verificação	20%	Regular
04	Abr/2023	Licitações	Verificação dos Documentos	Visita in loco para exames e verificação	30%	Regular
05	Mai/2023	Contratos	Verificação	Visita in loco para exames e verificação	60%	Regular
06	Jun/2023	Empenhos	Conferência	Visita in loco para exames e verificação	25%	Regular
07	Ago/2023	Pagamentos	Transferências a Fornecedores	Visita in loco para exames e verificação	25%	Regular
08	Set/2023	Diário Oficial	Atos Oficiais	Verificação on-line	60%	Regular
09	Out/2023	RH	Verificar Folha de Pagamento	Visita in loco para exames e verificação	100%	Regular
10	Nov/2023	Contratos	Verificação	Visita in loco para exames e verificação	60%	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ Conforme demonstrado na tabela, houve acompanhamento da execução orçamentária através de inspeção por amostras.
- ✓ Também houve acompanhamento de Licitações, Contratos, Folha de Pagamentos, dentre outros, verificando assim o atendimento aos princípios de moralidade, eficiência, publicidade, legalidade e impessoalidade.

- ✓ Até onde os exames puderam constatar, não foram encontradas irregularidades.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da dívida ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	REGULAR
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	REGULAR
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	REGULAR
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	DECRETO Nº 025/2021
Composição	12 Titulares, sendo: 01 – Executivo 01 – Secretaria de Educação 02 – Professores 01 – Diretores 01 – Servidores Técnicos Adm. 02 – Pais 01 – Conselho Tutelar 01 – Conselho Municipal de Educação 02 – Organizações da Sociedade Civil

	12 Suplentes, sendo: 01 – Executivo 01 – Secretaria de Educação 02 – Professores 01 – Diretores 01 – Servidores Técnicos Adm. 02 – Pais 01 – Conselho Tutelar 01 – Conselho Municipal de Educação 02 – Organizações da Sociedade Civil
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR (BIMESTRAIS)
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2023	REGULAR
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	DECRETO 002/2023
Composição	8 Titulares, sendo: 04 – Usuários da Saúde 02 – Trabalhadores da Saúde 01 – Prestadores de Serviços Saúde 01 – Secretaria Mun. Saúde 08 Suplentes, sendo: 04 – Usuários da Saúde 02 – Trabalhadores da Saúde 01 – Prestadores de Serviços Saúde 01 – Secretaria Mun. Saúde
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR (TRIMESTRAIS)
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2023	REGULAR
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada
Comitê Municipal do Transporte Escolar	

Lei de criação	LEI 032/2016
Ato de nomeação dos membros	DECRETO 048/2021
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	REGULAR
Limite de gastos	REGULAR
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Limite da dívida consolidada	REGULAR
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	REGULAR
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	REGULAR
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	REGULAR

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

- ✓ No Período analisado (01/01/2023 a 31/12/2023), não foram encontradas irregularidades, sendo encaminhado antes do prazo previsto, o Encerramento Anual, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. Demais ações desenvolvidas

- ✓ No período não houve apontamentos no SGA;

9. Participação em Consórcios Intermunicipais

CNPJ	Razão Social
03.273.207/0001-28	Consórcio InterGestores Paraná Saúde
16.834.978/0001-99	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná
00.476.612/0001-55	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro
00.126.737/0001-55	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 22/03/2024, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2023, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2023, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.

Santana do Itararé, 13 de Março de 2024.

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA MATOZINHO
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ
PROTOCOLO GERAL 56/2024
Data: 22/03/2024 - Horário: 13:42
Legislativo

AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2023, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santana do Itararé, 13 de março de 2024.

DANILO TOMAZ DE OLIVEIRA MATOZINHO
Controlador Interno

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2023**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ**

Gestor atual: **JOSÉ DE JESUS ISÁC**

Gestor das Contas: **JOSÉ DE JESUS ISÁC**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (01 Ofício 0042023 - TCE - Encaminha PCA)
- Declaração de ciência do relatório anual do Controle Interno (02 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓR...
- Termo de confirmação de informações cadastrais (03 TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES ()
- Publicação de Lei Municipal (04 LEI 222023 REAVALIAÇÃO ATUARIAL)
- Laudo Atuarial (05 Laudo Atuarial 2023)
- Demonstrativo de Receita e Despesa (06 Anexo 04 - Demonstrativo das Receitas)
- Informações do Regime Próprio de Previdência Social (08 TABELA DE INFORMAÇÕES DO REGIME PRÓPR)
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS (07 Anexo 10 - Demonstrativo da Projeção)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, CNPJ 76.920.826/0001-30, através do(a) Representante Legal JOSÉ DE JESUS ISÁC, CPF 650.438.639-00**

Curitiba, 22 de março de 2024 11:15:48

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO

Em atenção ao contido nos arts. 7º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 10, § 2º, e 13, § 3º, da Instrução Normativa nº 172/2022, bem como o previsto no item I do Anexo I desta Nota Técnica, DECLARO, para os devidos fins de direito, que tomei conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO ANUAL DE CONTROLE INTERNO, elaborado por Danilo Tomaz de Oliveira Matozinho, na qualidade de Controlador Geral do Município de Santana do Itararé PR, referente ao exercício de 2023.

Santana do Itararé PR, 22 de março de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico

TERMO DE CONFIRMAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE DE JESUZ IZAC
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NAIRDO PEREIRA
EXERCÍCIO:2023

Considerando o art. 20, § 3º, da Instrução Normativa nº 86, de 20 de dezembro de 2012, com a redação dada pela Instrução Normativa nº 170, de 13 de janeiro de 2022, na condição de responsável pelo encaminhamento da prestação de contas anual, declaro que os dados cadastrais informados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná foram revisados e estão atualizados, conforme dados abaixo:

CPF	Nome	Papel	Tipo Vinculo	Data Inicio	Data Fim
650.438.639-00	Jose de Jesuz Izac	Prefeito	Agente Politico	01/01/2021	31/12/2024
023.462.259-83	Nairdo Pereira	Contador	Efetivo	01/02/2022	31/12/2024
548.972.549-49	Pedro Bernardo da Luz	Responsavel Tesouraria	Agente Politico	01/01/2021	31/12/2024
103.664.279-89	Danilo Tomaz de Oliveira Matozinho	Controle Interno	Efetivo	01/02/2022	31/12/2024
037.028.529-80	Mario Henrique Malaquias da Silva	Procurador	Efetivo	01/01/2021	31/12/2024
033.641.219-31	Fabio Antonio Batista da Rosa	Agente de Contratação	Agente Politico	03/04/2023	31/12/2024

Declaro, ainda, que todas as pessoas acima listadas foram informadas sobre:

a) a obrigatoriedade de informar um endereço de e-mail válido e um número de telefone celular ativo, com o aplicativo WhatsApp instalado;
b) a sujeição às medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 2005, no Regimento Interno e na legislação penal pertinente pela falta de atualização cadastral, recusa no fornecimento de dados ou apresentação de informações falsas ou insubsistentes;
c) a possibilidade de serem contatados ou intimados pelo Tribunal por qualquer dos referidos canais;
d) os números de telefone (41) 3350-1616 e (41) 3350-1881 utilizados pelo Tribunal para entrar formalmente em contato com jurisdicionados, bem como a impossibilidade de alegação de desconhecimento.

Declaro ciência de que qualquer alteração das informações cadastrais da entidade ou das pessoas físicas a ela vinculadas deve ser comunicada ao Tribunal, por meio do Sistema de Cadastro Geral do Tribunal - SICAD, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do evento.
Declaro ciência de que o Tribunal não solicita senhas, dados bancários, informações sigilosas ou quaisquer outras informações pessoais por telefone ou aplicativos de mensagens.

Santana do Itararé PR, 22 de março de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

LEI Nº. 022/2023.

SÚMULA: "HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ - SANTANAPREV, APURADO O CUSTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2022, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$ 45.228.251,90 (quarenta e cinco milhões, duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) a ser quitado no prazo de 33 (trinta e três) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 55, da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 2º. Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e da Portaria MTP nº 1467, o Município de Santana do Itararé realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 33 (trinta e três) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2055.

ANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES					
ANO	**APORTES REAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**FOLHA ANUAL**	**SALDO**
31/12/2022	-	-	-	-	**45.228.251,90**
2023	R$ 974.358,31	R$ 2.220.707,17	R$ (1.246.348,86)	R$ 7.933.466,50	R$ 46.474.600,76
2024	R$ 1.124.174,49	R$ 2.281.902,90	R$ (1.157.728,41)	R$ 8.012.801,17	R$ 47.632.329,17
2025	R$ 1.278.099,52	R$ 2.338.747,36	R$ (1.060.647,85)	R$ 8.092.929,18	R$ 48.692.977,02
2026	R$ 1.435.839,66	R$ 2.390.825,17	R$ (954.985,52)	R$ 8.173.858,47	R$ 49.647.962,54
2027	R$ 1.597.073,23	R$ 2.437.714,96	R$ (840.641,73)	R$ 8.255.597,06	R$ 50.488.604,27
2028	R$ 1.761.450,23	R$ 2.478.990,47	R$ (717.540,23)	R$ 8.338.153,03	R$ 51.206.144,50
2029	R$ 1.928.479,24	R$ 2.514.221,70	R$ (585.742,45)	R$ 8.421.534,56	R$ 51.791.886,96
2030	R$ 2.097.806,77	R$ 2.542.981,65	R$ (445.174,88)	R$ 8.505.749,90	R$ 52.237.061,84
2031	R$ 2.269.053,35	R$ 2.564.839,74	R$ (295.786,38)	R$ 8.590.807,40	R$ 52.532.848,22
2032	R$ 2.441.754,32	R$ 2.579.362,85	R$ (137.608,53)	R$ 8.676.715,47	R$ 52.670.456,75

2033	R$ 2.615.415,93	R$ 2.586.119,43	R$ 29.296,51	R$ 8.763.482,63	R$ 52.641.160,24
2034	R$ 2.789.515,51	R$ 2.584.680,97	R$ 204.834,54	R$ 8.851.117,46	R$ 52.436.325,70
2035	R$ 2.963.501,66	R$ 2.574.623,59	R$ 388.878,07	R$ 8.939.628,63	R$ 52.047.447,63
2036	R$ 3.136.794,56	R$ 2.555.529,68	R$ 581.264,88	R$ 9.029.024,92	R$ 51.466.182,74
2037	R$ 3.308.786,43	R$ 2.526.989,57	R$ 781.796,86	R$ 9.119.315,17	R$ 50.684.385,89
2038	R$ 3.478.842,04	R$ 2.488.603,35	R$ 990.238,69	R$ 9.210.508,32	R$ 49.694.147,20
2039	R$ 3.646.299,39	R$ 2.439.982,63	R$ 1.206.316,76	R$ 9.302.613,40	R$ 48.487.830,44
2040	R$ 3.810.470,51	R$ 2.380.752,47	R$ 1.429.718,04	R$ 9.395.639,53	R$ 47.058.112,40
2041	R$ 3.970.642,34	R$ 2.310.553,32	R$ 1.660.089,02	R$ 9.489.595,93	R$ 45.398.023,38
2042	R$ 4.126.077,81	R$ 2.229.042,95	R$ 1.897.034,86	R$ 9.584.491,89	R$ 43.500.988,51
2043	R$ 4.276.016,98	R$ 2.135.898,54	R$ 2.140.118,44	R$ 9.680.336,81	R$ 41.360.870,07
2044	R$ 4.419.678,38	R$ 2.030.818,72	R$ 2.388.859,66	R$ 9.777.140,18	R$ 38.972.010,42
2045	R$ 4.556.260,45	R$ 1.913.525,71	R$ 2.642.734,74	R$ 9.874.911,58	R$ 36.329.275,68
2046	R$ 4.684.295,43	R$ 1.783.767,44	R$ 2.900.527,99	R$ 9.973.660,69	R$ 33.428.747,69
2047	R$ 4.684.295,43	R$ 1.641.351,51	R$ 3.042.943,91	R$ 10.073.397,30	R$ 30.385.803,77
2048	R$ 4.684.295,43	R$ 1.491.942,97	R$ 3.192.352,46	R$ 10.174.131,27	R$ 27.193.451,31
2049	R$ 4.684.295,43	R$ 1.335.198,46	R$ 3.349.096,97	R$ 10.275.872,59	R$ 23.844.354,35
2050	R$ 4.684.295,43	R$ 1.170.757,80	R$ 3.513.537,63	R$ 10.378.631,31	R$ 20.330.816,72
2051	R$ 4.684.295,43	R$ 998.243,10	R$ 3.686.052,32	R$ 10.482.417,63	R$ 16.644.764,40
2052	R$ 4.684.295,43	R$ 817.257,93	R$ 3.867.037,49	R$ 10.587.241,80	R$ 12.777.726,90
2053	R$ 4.684.295,43	R$ 627.386,39	R$ 4.056.909,03	R$ 10.693.114,22	R$ 8.720.817,87
2054	R$ 4.684.295,43	R$ 428.192,16	R$ 4.256.103,27	R$ 10.800.045,36	R$ 4.464.714,60
2055	R$ 4.684.295,43	R$ 219.217,49	R$ 4.465.077,94	R$ 10.908.045,82	R$ (363,34)

Art. 3º. Os valores da tabela constante nesta Lei estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2022 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 4,91% (quatro inteiros e noventa e um décimos) ao ano.

Art. 4º. Para o Exercício 2023, o Município de Santana do Itararé realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ 974.358,31 (novecentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) em aportes periódicos, com fulcro na Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, conforme detalhamento da tabela abaixo, sob pena de incidência dos encargos de que trata esta Lei.

Vencimento	Valor do aporte (R$)
31/03/2023	R$ 97.435,83
28/04/2023	R$ 97.435,83
31/05/2023	R$ 97.435,83
30/06/2023	R$ 97.435,83
31/07/2023	R$ 97.435,83
31/08/2023	R$ 97.435,83
29/09/2023	R$ 97.435,83
31/10/2023	R$ 97.435,83
30/11/2023	R$ 97.435,83
29/12/2023	R$ 97.435,83

§ 1º. O Município de Santana do Itararé compromete-se a quitar a quantia disposta no *caput* do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Novo Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Santana do Itararé renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santana do Itararé, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Santana do Itararé compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. O Fundo de Previdência do Município de Santana do Itararé não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Santana do Itararé em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 5º. O Município de Santana do Itararé se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 28 DE MARÇO DE 2023.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

CLPCON

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ PR

Curitiba, 10 de março de 2023.

CLPCON - Assessoria, Consultoria e Perícia Atuarial S/S LTDA. CNPJ: 08.446.006/0001-07.
Rua Angelo Scaramuzza, 267 - Xaxim - Curitiba/PR. Cep: 81810-440
(41) 99979-5178 / (41) 3045-1734. Email: clpcon@yahoo.com.br

CLPCON

NOTA TÉCNICA ATUARIAL

INTRODUÇÃO

A avaliação atuarial tem por finalidade verificar a situação atual do Regime Próprio de Previdência Social do Município conforme determina a lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998 e suas alterações em seu artigo 1º, I:

" Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

"I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Alterado pela MP nº 2.187-13, de 24.8.2001).".

Para a realização da avaliação do plano de custeio dos benefícios mantidos pelo regime próprio de previdência social dos servidores públicos do município levamos em consideração o benefício definido em lei municipal, em consonância com a Lei Federal n. º 9717/98 atualizada pela Medida Provisória nº 2.187-13 de 24 de agosto de 2001, bem como pela Medida Provisória nº 167 de 19 de fevereiro de 2004 e posteriormente pela lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004, a Constituição Federal/1988 atualizada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e pela Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, a portarias nº 402 e 403 de 10 de dezembro de 2008, portaria MPAS nº 7796, de 28 de agosto de 2000, portaria nº 1467 de 01 de junho de 2022 e atualizações das legislações acima citadas.

1. OBJETIVO

A nota técnica atuarial tem por finalidade apresentar os parâmetros e diretrizes adotadas na avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município, conforme determina a Portaria nº 1467 de junho de 2022.

2. BASES FINANCEIRAS E ATUARIAIS

2.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS:

São tábuas de sobrevivência e de mortalidade, utilizadas para calcular os custos dos benefícios previdenciários, sendo as utilizadas para esta avaliação, conforme a legislação em vigor, que dispões sobre as normas gerais de atuaria, as

seguintes:

2.1.1. Mortalidade Geral: IBGE 2021 separada por sexo – Extrapolada (MPS)

2.1.2. Mortalidade de Inválidos: IAPC

2.1.3. Entrada em Invalidez: ÁLVARO VINDAS

2.1.4. Mortalidade de Ativos: A função mortalidade de ativos, qx^{aa} é construída pelo método de Hamza, a partir das três tabelas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutação. A tabela de comutação é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito a uma das aposentadorias previstas em Lei, com proventos proporcionais ou integrais conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira, e para determinar o valor da contribuição de cada servidor para que o seu dependente tenha direito a uma pensão por morte quando o mesmo falecer, bem como é utilizada também para determinar o valor das reservas matemáticas.

2.2. EXPECTATIVA DE REPOSIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS:

Não foi adotado o critério de reposição de servidores através de novos entrados no Regime Próprio de Previdência Social do Município.

2.3. ROTATIVIDADE:

Nula

2.4. COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Os valores atuais dos benefícios de pensão por morte de servidor de qualquer natureza foram calculados levando-se em consideração que cada servidor ativo possui um cônjuge, previsto em determinações de cálculos de seguros de vida em grupo, onde se defasa as idades em três anos para mais ou para menos de acordo com o sexo do segurado principal, ou seja, se o segurado principal for do sexo masculino automaticamente seu cônjuge terá idade igual a 3 anos menos a idade principal e vice-versa.

2.5. TAXA DE JURO REAL:

A **taxa de juros real** utilizada para o cálculo atuarial é de 4,91% ao ano, líquida, completamente pura e sem o acréscimo de riscos de retornos de investimentos. Diante deste fato aconselha-se que a **taxa mínima de aplicação financeira** deverá ser **superior a 4,91% ao ano.**

c) Aposentadoria por tempo de contribuição;
d) Aposentadoria compulsória;

3.2.2. Quanto ao dependente:

a) Pensão por morte do servidor;

3.3. Valor dos benefícios - Conforme determina a Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004 em seu artigo 1º, parágrafos de 1 a 5:

"Art. 1º No cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores titulares de cargo efetivo de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, previsto no § 3o do art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados mês a mês de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma do regulamento.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1o deste artigo, não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o ***caput*** *deste artigo, por*

ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria."

Ainda, informo que foi adotado para projeção de benefício futuro, o último salário informado com base em 31 de dezembro do ano anterior ao exercício avaliado, adicionalmente as premissas já listadas nesta nota técnica atuarial.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO PLANO DO RPPS

São os critérios de cálculos matemáticos empregados para encontrar o equilíbrio atuarial entre a receita de contribuições dos servidores, sendo eles os ativos, inativos e pensionistas, conforme constam na Emenda Constitucional n° 41, acrescentada da receita de contribuição do município e os encargos do plano de benefícios definidos garantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social em questão.

4.1. Os Regimes Financeiros adotados para a avaliação atuarial do plano de benefícios assegurado pelo REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO são:

REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA	CAPITALIZAÇÃO
Aposentadoria por Invalidez	Aposentadoria por Idade
Pensão por Morte de Ativos	Aposentadoria por Tempo de Contribuição
	Aposentadoria Compulsória

4.1.1. REGIME FINANCEIRO DE REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA:

No caso do Regime de Repartição de Capital de Cobertura a cada ano é avaliado apenas o valor do custo normal a ser arrecadado relativamente ao Capital de Cobertura necessário para fazer face aos compromissos referentes aos benefícios de risco não programável e de prestação continuada que se iniciarão no exercício. A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder neste regime é nula. Quando ocorrer o evento invalidez ou morte de servidor, o capital de cobertura correspondente a esse benefício é transferido para Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, que passará a ser reavaliada anualmente em regime de capitalização.

4.1.2. REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO PELO MÉTODO DE FINANCIAMENTO CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO (PUC):

As receitas provenientes das contribuições durante o período laborativo, ou seja, em que o servidor encontra-se na força de trabalho, são acumuladas e capitalizadas e devem equilíbrar-se com as despesas relacionadas com os futuros benefícios, podendo os mesmos ser de prestação única ou de prestação continuada. Neste caso, consideramos dois períodos distintos, onde o primeiro é referente à acumulação das reservas e o segundo referente a pagamento de benefícios. São constituídas reservas técnicas para o grupo, este subdividido em benefícios a conceder (atuais ativos e iminentes) e benefícios concedidos (atuais inativos e pensionistas).

5. FORMULAÇÕES MATEMÁTICAS

As formulações matemáticas utilizadas na avaliação/reavaliação atuarial para a determinação dos valores atuais dos compromissos (do RPPS, Ente público, Servidor e Compensação Previdenciária), das provisões matemáticas, dos custos, e atribuição do custeio estão separadas por regime financeiro e subdivididas em Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, quando for o caso, classificando-se em cada item os respectivos benefícios.

5.1.1. REPARTIÇÃO DE CAPITAL DE COBERTURA:

5.1.1.1. Benefícios a Conceder:

5.1.1.1.1. Aposentadoria por invalidez:

$$CN_x^{API} = f \times BEN_x^{PMS} \times i_x \times a_x^{aiH(12)} \times FC$$

$$CN_T^{API\%} = \frac{\sum_{serv=1}^{n} CN_{serv}^{API}}{FSal} \times 100$$

5.1.1.1.2. Pensão por Morte de Servidor:

$$CN_x^{PMS} = f \times BEN_x^{PMS} \times q_x^{aa} \times a_x^{aH(12)} \times FC$$

$$CN_T^{PMS\%} = \frac{\sum_{serv=1}^{n} CN_{serv}^{PMS}}{FSal} \times 100$$

5.1.2. REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO:

CLPCON

5.1.2.1. <u>Benefícios a Conceder avaliados pelo método PUC</u>:

5.1.2.1.1. Aposentadoria para servidores válidos: por idade, tempo de contribuição e compulsória:

5.1.2.1.1.1. Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF

$$VABF_x = f \times BENPROJ \times \frac{D_r^{(aa)}}{D_x^{(aa)}} \times \ddot{a}_r^{(12)} \times FC$$

5.1.2.1.1.2. Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF

$$VACF_x = VABF_x - PMBaC_x$$

5.1.2.1.1.3. Provisão Matemática dos Benefícios A Conceder – PMBaC

$$PMBaC_x = \frac{x-e}{r-e} \times VABF_x$$

5.1.2.1.1.4. Custo Normal

$$CN_x = \frac{VABF_x}{r-e}$$

$$CN_t^{APV\%} = \frac{\sum_{serv=1}^{n} CN_{serv}^{APV}}{FSal} \times 100$$

5.1.2.2. <u>Benefícios Concedidos:</u>

5.1.2.2.1. Aposentadoria concedida a servidores válidos:

5.1.2.2.1.1. Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF

$$VABF_x^{APV} = f \times BEN_x \times \left(\ddot{a}_x^{(12)} + p^{fam} \times \ddot{a}_x^{M(12)}\right) \times FC$$

5.1.2.2.1.2. Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF

$$VACF_x^{APV} = f \times [CONTR_x] \times \ddot{a}_x^{(12)} \times FC$$

5.1.2.2.1.3. Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos – PMBC

$$PMBC_x^{APV} = VABF_x^{APV} - VACF_x^{APV}$$

5.1.2.2.2. Aposentadoria concedida a servidores inválidos:

5.1.2.2.2.1. Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF

$$VABF_x^{API} = f \times BEN_x \times \left(a_x^{i\,(12)} + p^{pen} \times a_x^{ii\,(12)}\right) \times FC$$

5.1.2.2.2.2. Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF

$$VACF_x^{API} = f \times [CONTR_x] \times a_x^{(12)} \times FC$$

5.1.2.2.2.3. Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos – PMBC

$$PMBC_x^{API} = VABF_x^{Api} - VACF_x^{Api}$$

5.1.2.2.3. Pensão concedida a dependentes de servidores:

5.1.2.2.3.1. Valor Atual dos Benefícios Futuros – VABF

$$VABF_x^{PEN} = f \times BEN_x \times H_x \times FC$$

$$H_x = \begin{cases} \text{Assumirá a função atuarial de acordo com a condição biométrica do pensionista:} \\ a_x \text{ pensionista válido vitalício} \\ a_x^i \text{ pensionista inválido} \\ a_{x\ \overline{21-x}|} \text{ no caso de 1 pensionista menor de idade} \\ etc... \end{cases}$$

5.1.2.2.3.2. Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF

$$VACF_x^{PEN} = f \times [CONTR_x] \times H_x \times FC$$

5.1.2.2.3.3. Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos – PMBC

$$PMBaC_x^{PEN} = VABF_x^{PEN} - VACF_x^{PEN}$$

5.1.2.3. Compensação Previdenciária

A Compensação Previdenciária é calculada através de um fator de aplicação sobre o VABF, onde este fator corresponde ao período trabalhado junto ao RGPS somando o tempo de serviço anterior ao tempo em que o servidor já estava no quadro do Município, porém ainda não existia o RPPS, sobre o tempo total trabalhado, considerando apenas os Benefícios a Conceder e obedecendo como limite máximo a determinação da Portaria oficial.

CLPCON

6. SEGREGAÇÃO DE MASSAS

Não possui segregação de massa.

7. DEFINIÇÕES

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
a	idade de entrada do segurado participante no sistema previdenciário;
e	idade de entrada do segurado participante no RPPS;
x	idade do segurado participante na data do cálculo para avaliação atuarial;
r	idade projetada de aposentadoria do segurado participante por tempo de contribuição, especial ou velhice, considerando a que primeiro ocorrer em termos de benefício integral;
e – a	tempo de contribuição para outro(s) regime(s) do sistema previdenciário;
x – e	tempo de contribuição para o RPPS até a data do cálculo;
r – x	tempo que falta para cumprir pelo segurado participante até a idade programada de aposentadoria;
w	idade limite de uma Tabela de Mortalidade Geral;
w_i	idade limite de uma Tabela de Mortalidade de Inválidos;
w_a	idade limite de uma Tabela de Mortalidade de Ativos;
aa	índice exponencial para indicar segurado participante ativo;
ai	índice exponencial para indicar segurado participante ativo que se invalida na força de trabalho;
H	índice exponencial para indicar evento que gera pensão por morte de uma pessoa fora da força de trabalho;
aH	índice exponencial para indicar evento de morte de segurado participante ativo e que gera pensão;
aiH	índice exponencial para indicar evento de morte de segurado ativo que se invalida durante período laborativo programado e que gera pensão;
Linha da vida do segurado participante ativo	a——————e——————x——————r——————w_a
i_x	é a probabilidade de uma pessoa de idade "x" se invalidar antes de atingir a idade "x+1";
q_x^{aa}	probabilidade de uma pessoa ativa de idade "x" falecer antes de completar a idade "x+1";
q_x	probabilidade de uma pessoa qualquer de idade "x" falecer antes de completar a idade "x+1";

SIMBOLOGIA	DESCRIÇÃO
a_x	valor à vista de uma anuidade de R$ 1,00 vitalícia postecipada
$a_x^{(12)}$	valor à vista de uma anuidade de R$ 1,00 mensalizada vitalícia postecipada;
a_x^{i}	valor à vista de uma anuidade de R$ 1,00 vitalícia postecipada a ser pago a uma pessoa invalida a partir de uma idade "x";
$a_x^{i(12)}$	valor à vista de uma anuidade de R$ 1,00 vitalícia postecipada a ser pago a uma pessoa a partir de uma idade "x";
FC	Fator de capacidade da Remuneração ou do Benefício
f	Frequência de pagamento do benefício no ano (nº de prestações)
CONTRx	Contribuição a ser paga pelo aposentado ou pensionista
FRA ou FSal	Folha Salarial (remunerações) anual
p^{inv}	Percentual da pensão.

8. GLOSSÁRIO

NOME TÉCNICO	DESCRIÇÃO
Ativos	São os atuais servidores que estão na força de trabalho e fazem parte do regime próprio de previdência.
Iminentes –	São os servidores que, na data base do cálculo atuarial, já teriam direito a pedir aposentadoria, porém ainda estão na força de trabalho.
Inativos	São os servidores que estão recebendo benefícios de aposentadorias.
Pensionistas	São os dependentes dos servidores ativos ou inativos que vieram a falecer e gerar o benefício de pensão.
Data base	É a data utilizada para coleta dos dados necessários para a realização da avaliação atuarial. É desta data que o cálculo atuarial começa a vigorar até a mesma data do exercício subsequente, pois é com base nela que são realizados os cálculos que englobam o plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social.
Custo Total	É o valor total para cobertura de todos os eventos que provavelmente irão ocorrer, tomando por base o que ocorreu de acordo com a tábua biométrica utilizada e a natureza do benefício previdenciário que se está avaliando, ou seja, se o grupo analisado não sofrer alterações conforme o previsto, o valor do custo total, em tese, fornece valores tais que poderíamos afirmar que se existisse em caixa esse valor, não seria necessária a contribuição para o RPPS, pois o seu valor deverá cobrir todo o evento aleatório previdenciário até o grupo em análise se extinguir (morrer).
Compensação Previdenciária	É o valor referente ao período de tempo trabalhado pelo servidor em que o mesmo recolheu a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social. Este valor foi estimado aplicando-se os critérios dispostos na Portaria oficial.

Contribuição Futura	Corresponde ao valor referente ao período que o servidor e o Município possuem para contribuir até a data do evento gerador do benefício. Lembrando que o Município não poderá contribuir com percentual inferior ao do servidor e nem superior ao dobro deste, bem como, o percentual mínimo de contribuição do servidor deverá ser igual ao percentual adotado para os servidores da União (14%), conforme determina a legislação vigente.
Provisão Matemática Previdenciária	Correspondem ao valor do custo total do plano deduzido as contribuições futuras, sendo dividida em duas partes: provisão matemática para benefícios a conceder (servidores ativos e iminentes) e provisão matemática para benefícios concedidos (servidores inativos e pensionistas).
Reservas Matemáticas a Amortizar	Corresponde ao valor dos compromissos especiais por parte do Município para com o Regime Próprio de Previdência Social (custo suplementar referente aos benefícios a conceder, custo suplementar referente aos benefícios concedidos e custo adicional).
Déficit Técnico	Corresponde à reserva matemática a amortizar, neste caso, à soma dos valores referentes ao custo suplementar e custo adicional.
Superávit Técnico	Significa que o Regime Próprio de Previdência Social analisado possui patrimônio superior ao valor das reservas matemáticas, neste caso deverá realizar a reserva de contingência de benefícios.
Reserva de Contingência	Deve-se calcular 25% do valor das reservas matemáticas, para que através da diferença entre o superávit alcançado e o valor da reserva de contingência, possa ser utilizado como reserva para ajustes do plano.
Reserva Técnica	Corresponde ao valor do patrimônio do regime próprio de previdência. São considerados como patrimônio apenas os valores em caixa (bancos), aplicações financeiras, bens imóveis e móveis, sendo desconsiderando para efeito de cálculo atuarial os valores a receber (confissões de dívidas, dações de terrenos, imóveis). Os valores a receber serão incorporados ao valor do patrimônio, no cálculo atuarial, após o recebimento destes.
Custo Suplementar ou Reserva Matemática do Tempo de Serviço Passado	Referente ao período de tempo passado trabalhado pelo servidor até a data de ingresso deste servidor no Regime Próprio de Previdência Social (benefícios a conceder – servidores ativos e iminentes), sendo o seu valor determinado pelo produto dos anos calendários, compreendido entre a idade inicial do servidor na força de trabalho e a idade de ingresso do servidor no Regime Próprio de Previdência Social. Este custo, no momento da ocorrência do evento gerador do benefício deverá ser recalculado a fim de que seja dividida a responsabilidade de aportes financeiros entre o Município e outro/s regime/s a que esteve vinculado o servidor anteriormente ao seu ingresso no regime próprio. Com relação ao custo suplementar referente aos benefícios concedidos (aposentadorias e pensões) os seus valores atuais foram calculados levando-se em consideração as idades dos beneficiários na data do cálculo e dos valores desses

	benefícios, utilizando-se valores de comutações Tabela IBGE 2021, Taxa anual com base na Política de Investimentos do Ente Federativo.
Custo Adicional	Corresponde a um determinado valor que compreende o período de tempo em que o servidor ingressou no Regime Próprio de Previdência até a data base do cálculo atuarial. Esse valor é o que o RPPS deve possuir como patrimônio, ao menos. No caso do RPPS não possuir este valor, o mesmo passa a ser um passivo determinado pela diferença entre o valor encontrado e o valor do patrimônio, sendo o mesmo de responsabilidade do Município, pois significa que durante este período não houve recolhimento ideal para o Regime Próprio de Previdência. Neste caso o Município deverá realizar pelo menos uma alternativa de parcelamento desta dívida, que não poderá ser superior a 35 anos de parcelamento. O custo adicional é conhecido também por compromissos especiais por parte do Município ou aportes de responsabilidade do Município para com o Regime Próprio de Previdência Social referente ao Déficit Técnico Atuarial.

Cristiane Lemos do Prado
Atuária Responsável
MIBA – 1170.

RELATÓRIO ATUARIAL

ESTATÍSTICA DA MASSA DE SERVIDORES DO RPPS

9. Quantidade de servidores ativos, inativos e pensionistas, separado por sexo, remuneração média e idade média.

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R$)		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos – Prefeitura (demais atividades)	88	93	2.399,93	1.999,65	37,64	42,20
Ativos – Prefeitura (professores)	49	4	3.125,14	2.744,33	43,24	37,74
Ativos – Câmara Municipal	0	3	-	11.293,26	0,00	45,95

Aposentados por tempo de Contribuição	11	2	2.300,23	2.246,90	62,08	66,46
Aposentados por Idade	2	0	1.573,05	0,00	57,05	0
Aposentados Compulsórios	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	3	2	1.504,86	1.315,03	59,37	69,86
Aposentados Especiais	13	1	4.421,68	5.004,95	57,75	56,87
Pensionistas	3	4	1.112,87	782,63	35,24	14,79

9.1 Estimativa de servidores por benefícios que serão concedidos:

HOMENS			
APOSENTADORIAS	IDADE	COMPULSÓRIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Quantidade	**34**	**11**	**55**
MULHERES			
APOSENTADORIAS	IDADE	COMPULSÓRIA	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Quantidade	**28**	**1**	**108**

9.2 Relação das aposentadorias que serão concedidas por ano:

ANO DE APOSENTADORIA	N.º DE PESSOAS.	ANO DE APOSENTADORIA	N.º DE PESSOAS.
2022	4	2043	9
2023	2	2044	9
2024	0	2045	11
2025	2	2046	11
2026	13	2047	5
2027	2	2048	12
2028	8	2049	7
2029	2	2050	8
2030	6	2051	3
2031	10	2052	1
2032	14	2053	3
2033	11	2054	2
2034	5	2055	1
2035	5	2056	0
2036	14	2057	1
2037	9	2058	0
2038	6	2059	0
2039	5	2060	0
2040	9	2061	0
2041	13	2062	0
2042	14	2063	0

CLPCON

9.3 Linha (média) da vida laboral dos servidores ativos:

QUANTIDADE ATIVOS	IDADE INICIAL CONTRIBUIÇÃO	TEMPO TOTAL TRABALHADO	IDADE ATUAL	TEMPO QUE FALTA	IDADE DE APOSENTADORIA	HOMEM	MULHER
237	28,2	15,3	43,5	16,2	59,7	100	137

9.4 Quantidade de servidores inativos e pensionistas, separado por sexo, remuneração média e idade média, referente aos benefícios Mantidos pelo Tesouro.

	Quantidade		Média Salarial		Média de Idade	
	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens
Inativos	0	1	-	1.436,16	0,00	86,44
Pensionistas	1	3	1.668,30	1.758,08	70,44	79,24

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

10. Custos dos benefícios mantidos pelo tesouro municipal em regime de repartição simples.

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$(reais)	(%)
CUSTO TOTAL DOS BENEFÍCIOS	**R$ 1.423.839,10**	**100%**
CUSTO TOTAL - BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA	R$ 154.694,13	10,86%
CUSTO TOTAL - BENEFÍCIOS DE PENSÃO	R$ 1.269.144,97	89,14%
CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	**R$ 0,00**	**0%**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	**R$ 1.423.839,10**	**100%**

11. Custos e alíquotas reais obtidos através do cálculo atuarial

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$(reais)	(%)
CUSTO TOTAL DO PLANO	**R$91.416.189,58**	**100%**
CUSTO TOTAL BENEFÍCIOS A CONCEDER	**R$69.234.553,85**	**100%**
Compromissos Especiais Estimados - Tempo de Serviço Passado	**R$33.418.290,27**	**48,3%**
Compensação Previdenciária - Tempo de RGPS e/ou Outros Regimes	R$4.846.418,77	14,5%

Custo Suplementar Estimado - Tempo de RGPS e/ou Outros Regimes	R$28.571.871,50	85,5%
Contribuição Futura - contribuições periódicas	**R$35.816.263,57**	**51,7%**
CUSTO TOTAL BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**R$22.181.635,74**	**100%**
Reserva Matemática do Tempo de Serviço Passado	**R$20.628.921,24**	**93,00 %**
Compensação Previdenciária a receber no exercício	**R$1.552.714,50**	**7,00%**
Contribuição Futura - contribuições periódicas	**R$0,00**	**0,00%**
PERCENTUAIS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA SALARIAL		
BENEFÍCIOS A CONCEDER	**(%)**	
1) APOSENTADORIA POR IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E COMPULSÓRIA	21,36%	
2) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1,13%	
3) REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE DE INATIVO	6,42%	
4) PENSÃO POR MORTE DE ATIVOS	4,11%	
5)REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE DE INATIVO POR INVALIDEZ	1,23%	
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**(%)**	
1) INATIVOS - CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL	14%	
2) PENSIONISTAS - CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL	14%	

11.1. Custos e alíquotas AJUSTADAS à taxa de contribuição adotada pelo Ente:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R$(reais)	(%)
CUSTO TOTAL DO PLANO	**R$91.416.189,58**	**100%**
CUSTO TOTAL BENEFÍCIOS A CONCEDER	**R$69.234.553,85**	**100%**
Compromissos Especiais Estimados - Tempo de Serviço Passado	**R$41.359.664,41**	**59,7%**
Compensação Previdenciária - Tempo de RGPS e/ou Outros Regimes	R$4.846.418,77	11,7%
Custo Suplementar Estimado - Tempo de RGPS e/ou Outros Regimes	R$36.513.245,64	88,3%
Contribuição Futura - contribuições periódicas	**R$27.874.889,44**	**40,3%**
CUSTO TOTAL BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**R$22.181.635,74**	**100%**
Reserva Matemática do Tempo de Serviço Passado	**R$20.628.921,24**	**93,00 %**

Compensação Previdenciária a receber no exercício	R$1.552.714,50	7,00%
Contribuição Futura - contribuições periódicas	R$0,00	0,00%
PERCENTUAIS DE CONTRIBUIÇÃO SOBRE A FOLHA SALARIAL		
BENEFÍCIOS A CONCEDER	(%)	
1) APOSENTADORIA POR IDADE, TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E COMPULSÓRIA	16,56%	
2) APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	1,13%	
3) REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE DE INATIVO	4,98%	
4) PENSÃO POR MORTE DE ATIVOS	4,11%	
5)REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE DE INATIVO POR INVALIDEZ	1,23%	
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	(%)	
1) INATIVOS - conforme emenda constitucional nº 103	14%	
2) PENSIONISTAS - conforme emenda constitucional nº 103	14%	

Considerando os resultados reais, se o Município estivesse aportando o percentual real de cálculo de 34,25%, sendo 20,25% contribuição normal para o Ente somado a 14% contribuição normal para o Servidor, o déficit atuarial real seria de R$ 37.286.877,77, considerando o saldo de ativos garantidores (patrimônio). Com o ajuste real, a contribuição normal passou de 34,25% para 28%, o que evidencia o aumento do déficit para R$ 45.228.251,90.

12. Alíquotas que deverão ser aplicadas para o custeio do plano, dividindo-o entre Prefeitura, servidores ativos, inativos e pensionistas referente ao custo normal do plano.

DESCRIÇÃO	*% CONTRIBUTIVO*	*INCIDENTE SOBRE*
Servidores ativos	*14,00%*	*Remuneração*
Servidores inativos	*14,00%*	*Proventos*
Servidores pensionistas	*14,00%*	*Proventos*
Município – Contribuição Normal	*14,00%*	*Folha Salarial*
Despesas Administrativas	*2,00%*	*Folha Salarial*
Município Total	***16,00%***	***Folha Salarial***

13. Balanço operacional do RPPS considerando o percentual ajustado à taxa vigente

1. CUSTO TOTAL DO PLANO	R$ 91.416.189,58
1.1. PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ 69.234.553,85
1.1.1. APOSENTADORIA POR IDADE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E COMPULSÓRIA	R$ 52.836.618,27
1.1.2. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R$ 88.412,66
1.1.3. REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE	R$ 15.890.170,76
1.1.4. PENSÃO POR MORTE DE ATIVO	R$ 322.841,52
1.1.5. REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE DE INATIVO POR INVALIDEZ	R$ 96.510,62

CLPCON

1.2. PROVISÃO PARA BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**R$ 22.181.635,74**
1.2.1. INATIVOS FUNDO FINANCEIRO	R$ 17.539.790,18
1.2.2. REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE - FUNDO FINANCEIRO	R$ 1.993.553,50
1.2.3. PENSIONISTAS FUNDO FINANCEIRO	R$ 2.648.292,06
2. RESERVAS MATEMÁTICAS À AMORTIZAR	R$ 57.142.166,87
2.2.1. BENEFÍCIOS A CONCEDER	**R$ 36.513.245,64**
2.2.1.1. VALOR PRESENTE	R$ 69.234.553,85
2.2.1.1. (-) CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R$ 27.874.889,44
2.2.1.2. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ESTIMADA	R$ 4.846.418,77
2.2.2. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	**R$ 20.628.921,24**
2.2.2.1. VALOR PRESENTE INATIVOS	R$ 17.539.790,18
2.2.2.1. (-) CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R$ 0,00
2.2.2.2. VALOR PRESENTE REVERSÃO EM PENSÃO POR MORTE INATIVOS	R$ 1.993.553,50
2.2.2.2. (-) CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R$ 0,00
2.2.2.3. VALOR PRESENTE PENSIONISTAS	R$ 2.648.292,06
2.2.2.3. (-) CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R$ 0,00
2.2.2.4. (-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA À RECEBER NO EXERCÍCIO	R$ 1.552.714,50
3. RESERVAS TÉCNICAS (ATIVOS GARANTIDORES DO PLANO)	**R$ 11.913.914,97**
3.1. RESERVAS TÉCNICAS (PATRIMÔNIO)	R$ 11.913.914,97
3.2. SALDO DEVEDOR DE PARCELAMENTOS EXISTENTES	R$ 0,00
4. DÉFICIT TÉCNICO	R$ 45.228.251,90
4.1. RESERVA MATEMÁTICA À AMORTIZAR	R$ 57.142.166,87
4.1.1. CUSTO SUPLEMENTAR MUNICÍPIO (GOTA -GOTA) BENEFICIOS A CONCEDER	R$ 36.513.245,64
4.1.2. RESERVA MATEMÁTICA - TEMPO DE SERVIÇO PASSADO - BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 20.628.921,24
4.2. RESERVAS TECNICAS	**R$ 11.913.914,97**
4.2.1. CUSTO SUPLEMENTAR MUNICÍPIO (GOTA -GOTA) BENEFICIOS A CONCEDER	R$ 0,00
4.2.2. RESERVA MATEMÁTICA - TEMPO DE SERVIÇO PASSADO - BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 11.913.914,97
4.2.3. SALDO DEVEDOR DE PARCELAMENTOS EXISTENTES	R$ 0,00
5. COMPROVAÇÃO FINAL	**R$ 91.416.189,58**
5.1. CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	R$ 27.874.889,44
5.2. FUNDO FINANCEIRO A CONSTITUIR PELO MUNICÍPIO BENEFICIOS A CONCEDER	R$ 36.513.245,64
5.3. FUNDO PREVIDENCIÁRIO A CONSTITUIR PELO MUNICÍPIO BENEFICIOS CONCEDIDOS	R$ 8.715.006,27
5.4. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ESTIMADA - BENEFICIOS A CONCEDER	R$ 4.846.418,77
5.5. RESERVA TÉCNICA (PATRIMÔNIO+SALDO DEVEDOR)	R$ 11.913.914,97
5.6. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA À RECEBER NO EXERCÍCIO	R$ 1.552.714,50

14. Plano de amortização para cobertura do DÉFICIT TÉCNICO com parcelas crescentes durante 33 anos

Parcela	Ano	Aporte em R$	Juros	Amortização	Folha Anual	Saldo devedor	Alíquota %
						R$ 45.228.251,90	
1	2023	R$ 974.358,31	R$ 2.220.707,17	R$ (1.246.348,86)	R$ 7.933.466,50	R$ 46.474.600,76	12,28%

CLPCON

2	2024	R$ 1.124.174,49	R$ 2.281.902,90	R$ (1.157.728,41)	R$ 8.012.801,17	R$ 47.632.329,17	14,03%	
3	2025	R$ 1.278.099,52	R$ 2.338.747,36	R$ (1.060.647,85)	R$ 8.092.929,18	R$ 48.692.977,02	15,79%	
4	2026	R$ 1.435.839,66	R$ 2.390.825,17	R$ (954.985,52)	R$ 8.173.058,47	R$ 49.647.962,54	17,57%	
5	2027	R$ 1.597.073,23	R$ 2.437.714,96	R$ (840.641,73)	R$ 8.255.597,06	R$ 50.488.604,27	19,35%	
6	2028	R$ 1.761.450,23	R$ 2.478.990,47	R$ (717.540,23)	R$ 8.338.153,03	R$ 51.206.144,50	21,13%	
7	2029	R$ 1.928.479,24	R$ 2.514.221,70	R$ (585.742,45)	R$ 8.421.534,56	R$ 51.791.886,96	22,90%	
8	2030	R$ 2.097.806,77	R$ 2.542.981,65	R$ (445.174,88)	R$ 8.505.749,90	R$ 52.237.061,84	24,66%	
9	2031	R$ 2.269.053,35	R$ 2.564.839,74	R$ (295.786,38)	R$ 8.590.807,40	R$ 52.532.848,22	26,41%	
10	2032	R$ 2.441.754,32	R$ 2.579.362,85	R$ (137.608,53)	R$ 8.676.715,47	R$ 52.670.456,75	28,14%	
11	2033	R$ 2.615.415,93	R$ 2.586.119,43	R$ 29.296,51	R$ 8.763.482,63	R$ 52.641.160,24	29,84%	
12	2034	R$ 2.789.515,51	R$ 2.584.680,97	R$ 204.834,54	R$ 8.851.117,46	R$ 52.436.325,70	31,52%	
13	2035	R$ 2.963.501,66	R$ 2.574.623,59	R$ 388.878,07	R$ 8.939.628,63	R$ 52.047.447,63	33,15%	
14	2036	R$ 3.136.794,56	R$ 2.555.529,68	R$ 581.264,88	R$ 9.029.024,92	R$ 51.466.182,74	34,74%	
15	2037	R$ 3.308.786,43	R$ 2.526.989,57	R$ 781.796,86	R$ 9.119.315,17	R$ 50.684.385,89	36,28%	
16	2038	R$ 3.478.842,04	R$ 2.488.603,35	R$ 990.238,69	R$ 9.210.508,32	R$ 49.694.147,20	37,77%	
17	2039	R$ 3.646.299,39	R$ 2.439.982,63	R$ 1.206.316,76	R$ 9.302.613,40	R$ 48.487.830,44	39,20%	
18	2040	R$ 3.810.470,51	R$ 2.380.752,47	R$ 1.429.718,04	R$ 9.395.639,53	R$ 47.058.112,40	40,56%	
19	2041	R$ 3.970.642,34	R$ 2.310.553,32	R$ 1.660.089,02	R$ 9.489.595,93	R$ 45.398.023,38	41,84%	
20	2042	R$ 4.126.077,81	R$ 2.229.042,95	R$ 1.897.034,86	R$ 9.584.491,89	R$ 43.500.988,51	43,05%	
21	2043	R$ 4.276.016,98	R$ 2.135.898,54	R$ 2.140.118,44	R$ 9.680.336,81	R$ 41.360.870,07	44,17%	
22	2044	R$ 4.419.678,38	R$ 2.030.818,72	R$ 2.388.859,66	R$ 9.777.140,18	R$ 38.972.010,42	45,20%	
23	2045	R$ 4.556.260,45	R$ 1.913.525,71	R$ 2.642.734,74	R$ 9.874.911,58	R$ 36.329.275,68	46,14%	
24	2046	R$ 4.684.295,43	R$ 1.783.767,44	R$ 2.900.527,99	R$ 9.973.660,69	R$ 33.428.747,69	46,97%	
25	2047	R$ 4.684.295,43	R$ 1.641.351,51	R$ 3.042.943,91	R$10.073.397,30	R$ 30.385.803,77	46,50%	
26	2048	R$ 4.684.295,43	R$ 1.491.942,97	R$ 3.192.352,46	R$10.174.131,27	R$ 27.193.451,31	46,04%	
27	2049	R$ 4.684.295,43	R$ 1.335.198,46	R$ 3.349.096,97	R$10.275.872,59	R$ 23.844.354,35	45,59%	
28	2050	R$ 4.684.295,43	R$ 1.170.757,80	R$ 3.513.537,63	R$10.378.631,31	R$ 20.330.816,72	45,13%	
29	2051	R$ 4.684.295,43	R$ 998.243,10	R$ 3.686.052,32	R$10.482.417,63	R$ 16.644.764,40	44,69%	
30	2052	R$ 4.684.295,43	R$ 817.257,93	R$ 3.867.037,49	R$10.587.241,80	R$ 12.777.726,90	44,24%	
31	2053	R$ 4.684.295,43	R$ 627.386,39	R$ 4.056.909,03	R$10.693.114,22	R$ 8.720.817,87	43,81%	
32	2054	R$ 4.684.295,43	R$ 428.192,16	R$ 4.256.103,27	R$10.800.045,36	R$ 4.464.714,60	43,37%	
33	2055	R$ 4.684.295,43	R$ 219.217,49	R$ 4.465.077,94	R$10.908.045,82	R$ (363,34)	42,94%	

O déficit técnico de R$ 45.228.251,90 deverá ser aportado pelo Município em parcelas de amortização, conforme demonstrado no quadro acima, onde os aportes serão postecipados, podendo o Município optar por fazer reposição anual ou mensal, para o exercício, para que haja equilíbrio financeiro-atuarial conforme determina a Legislação vigente. Entretanto, a legislação atual de parcelamento existente contempla a amortização integral do déficit atuarial apresentado.

CLPCON

15. Projeções atuariais do Regime Próprio de Previdência Social do Município

15.1 Projeção atuarial considerando as receitas de contribuição e compensação previdenciária bem como as despesas para os próximos 75 anos conforme determina a legislação em vigor (descapitalizadas a valor atual):

Instante	ANO	RECEITAS (R$)	DESPESAS (R$)	INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO (R$)	SALDO A VALOR ATUAL (R$)
1	2023	1.487.356,85	2.739.071,76	(1.251.714,91)	10.720.780,32
2	2024	1.686.972,50	2.171.295,13	(484.322,63)	10.280.729,62
3	2025	1.900.334,68	2.212.435,43	(312.100,75)	10.010.428,52
4	2026	2.100.830,70	2.811.060,53	(710.229,83)	9.424.105,39
5	2027	2.062.117,54	2.865.526,11	(803.408,56)	8.791.903,19
6	2028	2.252.662,24	3.160.524,83	(907.862,59)	8.110.942,70
7	2029	2.328.500,99	3.191.447,20	(862.946,21)	7.493.962,05
8	2030	2.537.696,25	3.460.068,05	(922.371,80)	6.865.356,44
9	2031	2.680.474,48	3.916.609,27	(1.236.134,79)	6.062.350,92
10	2032	2.675.190,12	4.541.352,82	(1.866.162,70)	4.906.804,31
11	2033	2.530.745,60	5.110.413,75	(2.579.668,15)	3.384.206,78
12	2034	2.474.537,45	5.071.440,16	(2.596.902,71)	1.923.163,35
13	2035	2.652.236,57	5.132.194,66	(2.479.958,09)	593.211,43
14	2036	2.793.681,91	5.681.043,87	(2.887.361,96)	(882.750,26)
15	2037	2.603.047,60	6.007.737,09	(3.404.689,50)	(2.541.719,27)
16	2038	2.554.571,11	6.171.783,71	(3.617.212,60)	(4.221.769,83)
17	2039	2.618.402,58	6.159.825,07	(3.541.422,49)	(5.789.628,40)
18	2040	2.795.503,89	6.320.734,12	(3.525.230,23)	(7.277.275,55)
19	2041	2.883.612,29	6.846.977,85	(3.963.365,56)	(8.871.539,35)
20	2042	2.589.517,75	7.568.623,86	(4.979.106,11)	(10.780.628,22)
21	2043	2.245.654,23	7.760.691,83	(5.515.037,59)	(12.796.264,15)
22	2044	2.175.273,58	7.860.528,21	(5.685.254,63)	(14.776.836,31)
23	2045	2.154.429,30	8.042.497,42	(5.888.068,12)	(16.732.087,09)
24	2046	2.069.405,88	8.625.376,75	(6.555.970,87)	(18.807.248,55)
25	2047	1.606.936,46	8.597.393,78	(6.990.457,32)	(20.916.409,33)
26	2048	1.512.501,26	8.936.872,91	(7.424.371,66)	(23.051.658,62)
27	2049	1.041.728,97	8.939.050,58	(7.897.321,61)	(25.216.630,37)
28	2050	840.342,30	8.863.906,01	(8.023.563,71)	(27.313.267,80)
29	2051	637.035,28	8.569.927,70	(7.932.892,42)	(29.289.192,64)
30	2052	564.876,50	8.179.898,96	(7.615.022,46)	(31.097.151,28)
31	2053	552.178,89	7.905.058,97	(7.352.880,08)	(32.761.181,57)
32	2054	443.099,99	7.484.277,37	(7.041.177,38)	(34.280.104,35)
33	2055	414.213,97	7.069.777,03	(6.655.563,06)	(35.648.621,23)
34	2056	390.207,29	6.619.143,88	(6.228.936,59)	(36.869.492,80)
35	2057	390.817,96	6.216.780,27	(5.825.962,31)	(37.957.957,34)
36	2058	28.140,49	5.790.833,40	(5.762.692,91)	(38.984.235,32)
37	2059	25.687,29	5.355.711,29	(5.330.024,00)	(39.889.060,20)
38	2060	23.927,49	4.953.753,83	(4.929.826,34)	(40.686.755,40)
39	2061	21.694,61	4.554.233,27	(4.532.538,67)	(41.385.854,16)

40	2062	19.677,09	4.131.635,93	(4.111.958,85)	(41.990.394,35)
41	2063	18.039,05	3.758.875,90	(3.740.836,86)	(42.514.635,23)
42	2064	16.411,33	3.423.229,62	(3.406.818,30)	(42.969.718,02)
43	2065	14.596,50	3.097.355,70	(3.082.759,20)	(43.362.245,74)
44	2066	13.041,07	2.785.636,53	(2.772.595,46)	(43.698.755,66)
45	2067	11.538,25	2.484.424,78	(2.472.886,53)	(43.984.843,90)
46	2068	9.985,51	2.181.729,45	(2.171.743,94)	(44.224.343,82)
47	2069	8.624,70	1.918.962,03	(1.910.337,33)	(44.425.158,48)
48	2070	7.355,81	1.675.486,33	(1.668.130,52)	(44.592.305,16)
49	2071	6.228,01	1.452.212,11	(1.445.984,11)	(44.730.411,10)
50	2072	5.168,38	1.221.452,88	(1.216.284,50)	(44.841.141,64)
51	2073	4.153,86	1.013.049,27	(1.008.895,41)	(44.928.693,58)
52	2074	3.478,21	852.531,30	(849.053,09)	(44.998.927,26)
53	2075	2.571,38	727.356,57	(724.785,20)	(45.056.076,57)
54	2076	1.820,93	599.060,96	(597.240,03)	(45.100.965,13)
55	2077	1.219,01	488.957,16	(487.738,15)	(45.135.906,69)
56	2078	1.027,35	387.801,44	(386.774,09)	(45.162.319,49)
57	2079	488,23	314.010,05	(313.521,82)	(45.182.726,63)
58	2080	460,68	240.174,92	(239.714,23)	(45.197.598,50)
59	2081	255,69	180.934,35	(180.678,66)	(45.208.283,83)
60	2082	129,69	143.412,89	(143.283,20)	(45.216.360,71)
61	2083	122,16	100.177,93	(100.055,77)	(45.221.736,70)
62	2084	114,62	50.663,49	(50.548,87)	(45.224.325,82)
63	2085	107,10	37.813,97	(37.706,88)	(45.226.166,67)
64	2086	99,55	22.495,51	(22.395,95)	(45.227.208,98)
65	2087	92,01	12.954,28	(12.862,27)	(45.227.779,55)
66	2088	84,46	6.548,20	(6.463,74)	(45.228.052,83)
67	2089	76,90	1.098,56	(1.021,66)	(45.228.094,01)
68	2090	69,34	990,51	(921,17)	(45.228.129,39)
69	2091	61,78	882,50	(820,73)	(45.228.159,43)
70	2092	54,23	774,78	(720,55)	(45.228.184,58)
71	2093	46,76	668,02	(621,26)	(45.228.205,25)
72	2094	39,43	563,25	(523,82)	(45.228.221,86)
73	2095	32,32	461,76	(429,44)	(45.228.234,84)
74	2096	25,66	366,54	(340,88)	(45.228.244,67)
75	2097	19,81	282,98	(263,17)	(45.228.251,90)

15.2 Projeção atuarial para Lei de Diretrizes Orçamentárias:

ANO	REPASSE PATRONAL (R$)	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (R$)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (R$)	RESULTADO (R$)	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS
2023	730.213,59	757.143,26	2.739.071,76	10.720.780,32	
2024	860.401,89	826.570,61	2.171.295,13	10.280.729,62	
2025	990.130,58	910.204,10	2.212.435,43	10.010.428,52	
2026	1.111.498,12	989.332,59	2.811.060,53	9.424.105,39	
2027	1.105.627,63	956.489,91	2.865.526,11	8.791.903,19	

CLPCON

2028	1.211.308,31	1.041.353,93	3.160.524,83	8.110.942,70	
2029	1.257.326,20	1.071.174,79	3.191.447,20	7.493.962,05	
2030	1.368.290,51	1.169.405,74	3.460.068,05	6.865.356,44	
2031	1.446.676,42	1.233.798,06	3.916.609,27	6.062.350,92	
2032	1.448.136,73	1.227.053,39	4.541.352,82	4.906.804,31	
2033	1.379.290,62	1.151.454,98	5.110.413,75	3.384.206,78	
2034	1.356.180,56	1.118.356,90	5.071.440,16	1.923.163,35	
2035	1.447.479,38	1.204.757,19	5.132.194,66	593.211,43	
2036	1.520.324,51	1.273.357,40	5.681.043,87	(882.750,26)	
2037	1.426.859,62	1.176.187,98	6.007.737,09	(2.541.719,27)	
2038	1.404.302,99	1.150.268,12	6.171.783,71	(4.221.769,83)	
2039	1.437.772,07	1.180.630,51	6.159.825,07	(5.789.628,40)	
2040	1.527.783,49	1.267.720,40	6.320.734,12	(7.277.275,55)	
2041	1.576.385,99	1.307.226,30	6.846.977,85	(8.871.539,35)	
2042	1.430.673,17	1.158.844,58	7.568.623,86	(10.780.628,22)	
2043	1.260.043,27	985.610,97	7.760.691,83	(12.796.264,15)	
2044	1.226.134,12	949.139,47	7.860.528,21	(14.776.836,31)	
2045	1.217.356,81	937.072,49	8.042.497,42	(16.732.087,09)	
2046	1.176.228,31	893.177,57	8.625.376,75	(18.807.248,55)	
2047	946.157,08	660.779,38	8.597.393,78	(20.916.409,33)	
2048	900.227,00	612.274,25	8.936.872,91	(23.051.658,62)	
2049	666.005,81	375.723,16	8.939.050,58	(25.216.630,37)	
2050	566.502,47	273.839,83	8.863.906,01	(27.313.267,80)	
2051	466.060,01	170.975,27	8.569.927,70	(29.289.192,64)	
2052	431.178,50	133.698,00	8.179.898,96	(31.097.151,28)	
2053	426.167,91	126.010,98	7.905.058,97	(32.761.181,57)	
2054	372.798,34	70.301,65	7.484.277,37	(34.280.104,35)	
2055	359.881,36	54.332,61	7.069.777,03	(35.648.621,23)	
2056	349.369,86	40.837,43	6.619.143,88	(36.869.492,80)	
2057	350.682,28	40.135,68	6.216.780,27	(37.957.957,34)	
2058	-	28.140,49	5.790.833,40	(38.984.235,32)	
2059	-	25.687,29	5.355.711,29	(39.889.060,20)	
2060	-	23.927,49	4.953.753,83	(40.686.755,40)	
2061	-	21.694,61	4.554.233,27	(41.385.854,16)	
2062	-	19.677,09	4.131.635,93	(41.990.394,35)	
2063	-	18.039,05	3.758.875,90	(42.514.635,23)	
2064	-	16.411,33	3.423.229,62	(42.969.718,02)	
2065	-	14.596,50	3.097.355,70	(43.362.245,74)	
2066	-	13.041,07	2.785.636,53	(43.698.755,66)	
2067	-	11.538,25	2.484.424,78	(43.984.843,90)	
2068	-	9.985,51	2.181.729,45	(44.224.343,82)	
2069	-	8.624,70	1.918.962,03	(44.425.158,48)	
2070	-	7.355,81	1.675.486,33	(44.592.305,16)	
2071	-	6.228,01	1.452.212,11	(44.730.411,10)	
2072	-	5.168,38	1.221.452,88	(44.841.141,64)	
2073	-	4.153,86	1.013.049,27	(44.928.693,58)	
2074	-	3.478,21	852.531,30	(44.998.927,26)	
2075	-	2.571,38	727.356,57	(45.056.076,57)	
2076	-	1.820,93	599.060,96	(45.100.965,13)	

2077	-	1.219,01	488.957,16	(45.135.906,69)	
2078	-	1.027,35	387.801,44	(45.162.319,49)	
2079	-	488,23	314.010,05	(45.182.726,63)	
2080	-	460,68	240.174,92	(45.197.598,50)	
2081	-	255,69	180.934,35	(45.208.283,83)	
2082	-	129,69	143.412,89	(45.216.360,71)	
2083	-	122,16	100.177,93	(45.221.736,70)	
2084	-	114,62	50.663,49	(45.224.325,82)	
2085	-	107,10	37.813,97	(45.226.166,67)	
2086	-	99,55	22.495,51	(45.227.208,98)	
2087	-	92,01	12.954,28	(45.227.779,55)	
2088	-	84,46	6.548,20	(45.228.052,83)	
2089	-	76,90	1.098,56	(45.228.094,01)	
2090	-	69,34	990,51	(45.228.129,39)	
2091	-	61,78	882,50	(45.228.159,43)	
2092	-	54,23	774,78	(45.228.184,58)	
2093	-	46,76	668,02	(45.228.205,25)	
2094	-	39,43	563,25	(45.228.221,86)	
2095	-	32,32	461,76	(45.228.234,84)	
2096	-	25,66	366,54	(45.228.244,67)	
2097	-	19,81	282,98	(45.228.251,90)	

*Resultado inicial considerando saldo de ativos garantidores em 31/12/2022

16. Plano de Contas

NÚMERO DA CONTA	NATUREZA	ESCRITURAÇÃO	DESCRIÇÃO DA CONTA	VALOR
2.2.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00	C	N	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	R$ 57.142.166,87
2.2.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00	C	N	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R$ 57.142.166,87
2.2.7.2.1.01.00.00.00.00.00.00	C	N	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.01.00.00.00.00.00	C	S	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02.00.00.00.00.00	D	S	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03.00.00.00.00.00	D	S	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04.00.00.00.00.00	D	S	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05.00.00.00.00.00	D	S	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07.00.00.00.00.00	D	S	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99.00.00.00.00.00	D	S	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00.00.00.00.00.00	C	N	PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01.00.00.00.00.00	C	S	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00

2.2.7.2.1.02.02.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00.00.00.00.00.00.00	C	N	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 20.628.921,24
2.2.7.2.1.03.01.00.00.00.00.00.00	C	S	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 22.181.635,74
2.2.7.2.1.03.02.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.04.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 1.552.714,50
2.2.7.2.1.03.07.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00.00.00.00.00.00.00	C	N	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R$ 36.513.245,64
2.2.7.2.1.04.01.00.00.00.00.00.00	C	S	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 69.234.553,05
2.2.7.2.1.04.02.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 13.937.444,72
2.2.7.2.1.04.03.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 13.937.444,72
2.2.7.2.1.04.04.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	R$ 4.846.418,77
2.2.7.2.1.04.06.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00.00.00.00.00.00.00	C	N	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.05.98.00.00.00.00.00.00	D	S	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.06.00.00.00.00.00.00.00	C	N	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.06.01.00.00.00.00.00.00	C	S	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00.00.00.00.00.00.00	C	N	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01.00.00.00.00.00.00	C	S	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02.00.00.00.00.00.00	C	S	PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03.00.00.00.00.00.00	C	S	PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	R$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04.00.00.00.00.00.00	C	S	PROVISÃO ATUARIAL PARA	R$ 0,00

			CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	
2.2.7.2.1.07.98.00.00.00.00.00.00	C	S	OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R$ 0,00

17. Fluxo atuarial

O fluxo atuarial foi elaborado tomando por base cada servidor individualmente e projetando o custeio por ano para cada benefício constante do plano, sendo apresentado o somatório dos valores anuais de todos os servidores, tanto para as receitas quanto para as despesas, constante no anexo I deste relatório. Através do fluxo atuarial houve a obtenção da duração do passivo (CÁLCULO DURATION) de 18,55, base para a taxa de juros parâmetro para o próximo exercício.

18. PARECER CONCLUSIVO

O Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de **SANTANA DO ITARARÉ – PR** apresenta déficit técnico na avaliação realizada, superior ao esperado em análise à avaliação atuarial realizada anteriormente pelo **RPPS**.

O déficit técnico ocorre devido a não contribuição devida desde a criação do Regime Próprio em períodos anteriores às avaliações realizadas pelo RPPS, bem como a atualização de todos os custos para garantia dos benefícios que serão concedidos, pelo fato de ter diminuído, em média, o período de contribuições futuras dos servidores e complementarmente devido a mudanças na base de dados adotada para a realização da reavaliação. Complementarmente, neste ano, houve aumento do déficit técnico em função do enquadramento do magistério, através do plano de cargos e salários.

Observo que, quanto à tábua de mortalidade adotada, houve atualização para IBGE – 2021 ambas separadas por sexo, respeitando a determinação da Portaria oficial. Quanto à composição familiar, foi adotada composição familiar padrão, considerando um cônjuge para cada servidor apresentado com dependente em base cadastral, com premissas de idade conforme DRAA.

Ainda assim, através da realização da amortização do déficit técnico, conforme apresentado neste laudo, em alíquota ou aportes, de contribuição suplementar por parte do Município ou mantendo a legislação atual de parcelamento, este estará colaborando para a regularização desta situação e com isto haverá o equilíbrio atuarial esperado.

Porém, deve-se mencionar que esta amortização é adicional às contribuições normais do Município.

A base de dados encontra-se completa, considerando os dados exigidos para a realização desta avaliação atuarial, conforme determina a legislação vigente.

CLPCON

Os valores e percentuais informados nesta avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de **SANTANA DO ITARARÉ – PR** foram obtidos através das informações fornecidas pelo Município.

Igualmente, os percentuais constantes do quadro de custeio do plano são válidos para o exercício atual devendo ser revistos após um ano, com base cadastral em 31/12/2023, ou ajustado em data anterior, quando houver necessidade de ajustes devido à mudança de legislação, ingresso de novos servidores, aumento salarial, alteração de patrimônio e etc., pois havendo qualquer alteração nas premissas utilizadas para o cálculo atuarial, aqui apresentada, os resultados alterarão sensivelmente.

Curitiba, 10 de março de 2022.

Cristiane Lemos do Prado
Atuária MIBA – 1170.
Perito Atuarial em Previdência Social, Previdência Complementar, Capitalização.

MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.500.000,00	5.612.087,87
Receita de Contribuições dos Segurados	1.500.000,00	2.396.764,67
Ativo	1.500.000,00	2.396.764,67
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	2.240.964,90
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	2.240.964,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	974.358,30
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	974.358,30
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	1.500.000,00	4.637.729,57

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)
Benefícios	1.840.000,00	1.796.535,48	1.796.535,48	1.796.535,48
Aposentadorias	1.580.000,00	1.555.717,24	1.555.717,24	1.555.717,24
Pensões por Morte	260.000,00	240.818,24	240.818,24	240.818,24
Outras Despesas Previdenciárias	55.000,00	3.011,44	3.011,44	3.011,44
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	55.000,00	3.011,44	3.011,44	3.011,44
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.895.000,00	1.799.546,92	1.799.546,92	1.799.546,92
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	-395.000,00	2.838.182,65	2.838.182,65	2.838.182,65

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)
Receitas Correntes	0,00	487.895,34
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	487.895,34

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	230.000,00	146.107,54	146.107,54	146.107,54
Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00	65.925,22	65.925,22	65.925,22
Demais Despesas Correntes	130.000,00	80.182,32	80.182,32	80.182,32
Despesas de Capital (XIV)	11.000,00	10.687,00	10.687,00	10.687,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	241.000,00	156.794,54	156.794,54	156.794,54
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-241.000,00	331.100,80	331.100,80	331.100,80

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Semestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Setha Waltemas Unidade Responsável: INST. PROP. DE PREV. SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANT. Emissão: 11/03/2024, às 08:18:28.
Nota(s) Explicativa(s):

Santana do Itararé, 11/03/2024

MUNICIPIO DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c)
2022	1.302.847,35	2.064.902,49	-762.055,14	8.968.678,18
2023	757.143,26	2.739.071,76	-1.981.928,50	6.986.749,68
2024	826.570,61	2.171.295,13	-1.344.724,52	5.642.025,14
2025	910.204,10	2.212.435,43	-1.302.231,33	4.339.793,81
2026	989.332,59	2.811.060,53	-1.821.727,94	2.518.065,87
2027	966.489,91	2.865.526,11	-1.909.036,20	609.029,67
2028	1.041.353,93	3.160.524,83	-2.119.170,90	-1.510.141,23
2029	1.071.174,79	3.191.447,20	-2.120.272,41	-3.630.413,64
2030	1.169.405,74	3.460.066,05	-2.290.662,31	-5.921.075,95
2031	1.233.798,06	3.916.609,27	-2.682.811,21	-8.603.887,16
2032	1.227.053,39	4.541.352,82	-3.314.299,43	-11.918.186,59
2033	1.151.454,98	5.110.413,75	-3.958.958,77	-15.877.145,36
2034	1.118.356,90	5.071.440,16	-3.953.083,26	-19.830.228,62
2035	1.204.757,19	5.132.194,66	-3.927.437,47	-23.757.666,09
2036	1.273.357,40	5.681.043,87	-4.407.686,47	-28.165.352,56
2037	1.176.187,98	6.007.737,09	-4.831.549,11	-32.996.901,67
2038	1.150.268,12	6.171.783,71	-5.021.515,59	-38.018.417,26
2039	1.180.630,51	6.159.825,07	-4.979.194,56	-42.997.611,82
2040	1.267.720,40	6.320.734,12	-5.053.013,72	-48.050.625,54
2041	1.307.226,30	6.846.997,85	-5.539.771,55	-53.590.397,09
2042	1.158.844,58	7.568.623,86	-6.409.779,28	-60.000.176,37
2043	985.610,97	7.760.891,83	-6.775.080,86	-66.775.257,23
2044	949.139,47	7.860.528,21	-6.911.388,74	-73.686.645,97
2045	937.072,49	8.042.497,42	-7.105.424,93	-80.792.070,90
2046	893.177,57	8.625.376,75	-7.732.199,18	-88.524.270,08
2047	680.779,38	8.597.393,78	-7.936.614,40	-96.460.884,48
2048	612.274,25	8.936.872,91	-8.324.598,66	-104.785.483,14
2049	375.723,16	8.939.050,58	-8.563.327,42	-113.348.810,56
2050	273.839,83	8.863.906,01	-8.590.066,18	-121.938.876,74
2051	170.975,27	8.569.927,70	-8.398.952,43	-130.337.829,17
2052	133.698,00	8.179.898,96	-8.046.200,96	-138.384.030,13
2053	126.010,98	7.905.058,97	-7.779.047,99	-146.163.078,12
2054	70.301,65	7.484.277,37	-7.413.975,72	-153.577.053,84
2055	54.332,61	7.069.777,03	-7.015.444,42	-160.592.498,26
2056	40.837,43	6.619.143,88	-6.578.306,45	-167.170.804,71
2057	40.135,68	6.216.780,27	-6.176.644,59	-173.347.449,30
2058	28.140,49	5.790.833,40	-5.762.692,91	-179.110.142,21
2059	25.687,29	5.355.711,29	-5.330.024,00	-184.440.166,21
2060	23.927,49	4.953.753,83	-4.929.826,34	-189.369.992,55
2061	21.694,61	4.554.233,27	-4.532.538,66	-193.902.531,21
2062	19.677,09	4.131.635,93	-4.111.958,84	-198.014.490,05
2063	18.039,05	3.758.875,90	-3.740.836,85	-201.755.326,90
2064	16.411,33	3.423.229,62	-3.406.818,29	-205.162.145,19
2065	14.596,50	3.097.355,70	-3.082.759,20	-208.244.904,39
2066	13.041,07	2.785.636,53	-2.772.595,46	-211.017.499,85
2067	11.538,25	2.484.424,78	-2.472.886,53	-213.490.386,38
2068	9.985,51	2.181.729,45	-2.171.743,94	-215.662.130,32
2069	8.624,70	1.918.962,03	-1.910.337,33	-217.572.467,65
2070	7.355,81	1.675.486,33	-1.668.130,52	-219.240.598,17

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2071	6.228,01	1.452.212,21	-1.445.984,20	-220.686.582,37
2072	5.168,38	1.221.452,88	-1.216.284,50	-221.902.866,87
2073	4.153,86	1.013.049,27	-1.008.895,41	-222.911.762,28
2074	3.478,21	852.531,30	-849.053,09	-223.760.815,37
2075	2.571,38	727.356,57	-724.785,19	-224.485.600,56
2076	1.820,93	599.060,96	-597.240,03	-225.082.840,59
2077	1.219,01	488.957,13	-487.738,12	-225.570.578,71
2078	1.027,35	387.801,44	-386.774,09	-225.957.352,80
2079	488,23	314.010,05	-313.521,82	-226.270.874,62
2080	460,68	240.174,92	-239.714,24	-226.510.588,86
2081	255,59	180.934,35	-180.678,66	-226.691.267,52
2082	129,89	143.412,89	-143.283,20	-226.834.550,72
2083	122,16	100.177,93	-100.055,77	-226.934.606,49
2084	114,62	50.663,49	-50.548,87	-226.985.155,36
2085	107,10	37.813,97	-37.706,87	-227.022.862,23
2086	99,55	22.495,51	-22.395,96	-227.045.258,19
2087	92,01	12.954,28	-12.862,27	-227.058.120,46
2088	84,46	6.548,20	-6.463,74	-227.064.584,20
2089	76,90	1.098,56	-1.021,66	-227.065.605,86
2090	69,34	990,51	-921,17	-227.066.527,03
2091	61,78	882,50	-820,72	-227.067.347,75
2092	54,23	774,78	-720,55	-227.068.068,30
2093	46,76	668,02	-621,26	-227.068.689,56
2094	39,43	563,25	-523,82	-227.069.213,38
2095	32,32	461,76	-429,44	-227.069.642,82
2096	25,66	366,54	-340,88	-227.069.983,70

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c)
2022	1.302.847,35	2.064.902,49	-762.055,14	8.968.678,16
2023	757.143,26	2.739.071,76	-1.981.928,50	6.986.749,66
2024	826.570,61	2.171.295,13	-1.344.724,52	5.642.025,14
2025	910.204,10	2.212.435,43	-1.302.231,33	4.339.793,81
2026	989.332,59	2.811.060,53	-1.821.727,94	2.518.065,87
2027	956.489,91	2.865.526,11	-1.909.036,20	609.029,67
2028	1.041.353,93	3.160.524,83	-2.119.170,90	-1.510.141,23
2029	1.071.174,79	3.191.447,20	-2.120.272,41	-3.630.413,64
2030	1.169.405,74	3.460.068,05	-2.290.662,31	-5.921.075,95
2031	1.233.798,06	3.916.609,27	-2.682.811,21	-8.603.887,16
2032	1.227.053,39	4.541.352,82	-3.314.299,43	-11.918.186,59
2033	1.151.454,98	5.110.413,75	-3.958.958,77	-15.877.145,36
2034	1.118.356,90	5.071.440,16	-3.953.083,26	-19.830.228,62
2035	1.204.757,19	5.132.194,66	-3.927.437,47	-23.757.666,09
2036	1.273.357,40	5.681.043,87	-4.407.686,47	-28.165.352,56
2037	1.176.187,98	6.007.737,09	-4.831.549,11	-32.996.901,67
2038	1.150.268,12	6.171.783,71	-5.021.515,59	-38.018.417,26
2039	1.180.630,51	6.159.825,07	-4.979.194,56	-42.997.611,82
2040	1.267.720,40	6.320.734,12	-5.053.013,72	-48.050.625,54
2041	1.307.226,30	6.846.997,85	-5.539.771,55	-53.590.397,09
2042	1.158.844,58	7.568.623,86	-6.409.779,28	-60.000.176,37
2043	985.610,97	7.760.691,83	-6.775.080,86	-66.775.257,23

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

2044	949.139,47	7.860.528,21	-6.911.388,74	-73.686.645,97
2045	937.072,49	8.042.497,42	-7.105.424,93	-80.792.070,90
2046	893.177,57	8.625.376,75	-7.732.199,18	-88.524.270,08
2047	660.779,38	8.597.393,78	-7.936.614,40	-96.460.884,48
2048	612.274,25	8.936.872,91	-8.324.598,66	-104.785.483,14
2049	375.723,16	8.939.050,58	-8.563.327,42	-113.348.810,56
2050	273.839,83	8.863.906,01	-8.590.066,18	-121.938.876,74
2051	170.975,27	8.569.927,70	-8.398.952,43	-130.337.829,17
2052	133.696,00	8.179.898,96	-8.046.200,96	-138.384.030,13
2053	126.010,98	7.905.058,97	-7.779.047,99	-146.163.078,12
2054	70.301,65	7.484.277,37	-7.413.975,72	-153.577.053,84
2055	54.332,61	7.069.777,03	-7.015.444,42	-160.592.498,26
2056	40.837,43	6.619.143,88	-6.578.306,45	-167.170.804,71
2057	40.135,66	6.216.780,27	-6.176.644,59	-173.347.449,30
2058	28.140,49	5.790.833,40	-5.762.692,91	-179.110.142,21
2059	25.687,29	5.355.711,29	-5.330.024,00	-184.440.166,21
2060	23.927,49	4.953.753,83	-4.929.826,34	-189.369.992,55
2061	21.694,61	4.554.233,27	-4.532.538,66	-193.902.531,21
2062	19.677,09	4.131.635,93	-4.111.958,84	-198.014.490,05
2063	18.039,05	3.758.875,90	-3.740.836,85	-201.755.326,90
2064	16.411,33	3.423.229,62	-3.406.818,29	-205.162.145,19
2065	14.596,50	3.097.355,70	-3.082.759,20	-208.244.904,39
2066	13.041,07	2.785.636,53	-2.772.595,46	-211.017.499,85
2067	11.538,25	2.484.424,78	-2.472.886,53	-213.490.386,38
2068	9.985,51	2.181.729,45	-2.171.743,94	-215.662.130,32
2069	8.624,70	1.918.962,03	-1.910.337,33	-217.572.467,65
2070	7.355,81	1.675.486,33	-1.668.130,52	-219.240.598,17
2071	6.228,01	1.452.212,21	-1.445.984,20	-220.686.582,37
2072	5.168,38	1.221.452,88	-1.216.284,50	-221.902.866,87
2073	4.153,86	1.013.049,27	-1.008.895,41	-222.911.762,28
2074	3.478,21	852.531,30	-849.053,09	-223.760.815,37
2075	2.571,38	727.356,57	-724.785,19	-224.486.600,56
2076	1.820,93	599.060,96	-597.240,03	-225.082.840,59
2077	1.219,01	488.957,13	-487.738,12	-225.570.578,71
2078	1.027,35	387.801,44	-386.774,09	-225.957.352,80
2079	488,23	314.010,05	-313.521,82	-226.270.874,62
2080	460,68	240.174,92	-239.714,24	-226.510.588,86
2081	255,69	180.934,35	-180.678,66	-226.691.267,52
2082	129,69	143.412,89	-143.283,20	-226.834.550,72
2083	122,16	100.177,93	-100.055,77	-226.934.606,49
2084	114,62	50.663,49	-50.548,87	-226.985.155,36
2085	107,10	37.813,97	-37.706,87	-227.022.862,23
2086	99,55	22.495,51	-22.395,96	-227.045.258,19
2087	92,01	12.954,28	-12.862,27	-227.058.120,46
2088	84,46	6.548,20	-6.463,74	-227.064.584,20
2089	76,90	1.098,56	-1.021,66	-227.065.605,86
2090	69,34	990,51	-921,17	-227.066.527,03
2091	61,78	882,50	-820,72	-227.067.347,75
2092	54,23	774,78	-720,55	-227.068.068,30
2093	46,76	668,02	-621,26	-227.068.689,56
2094	39,43	563,25	-523,82	-227.069.213,38
2095	32,32	461,76	-429,44	-227.069.642,82
2096	25,66	366,54	-340,88	-227.069.983,70

TABELA DE INFORMAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

(O exercício financeiro objeto da prestação de contas será a última coluna da tabela, sendo informados também os dados referentes aos três exercícios anteriores)

	2020	2021	2022	2023
Resultado atuarial	R$ 10.090.044,14	R$ 10.569.427,88	R$ 33.741.907,27	R$ 45.228.251,90
Resultado financeiro	R$ 6.357.447,48	R$ 8.324.975,22	R$ 9.730.733,30	R$ 11.913.914,97
Valor estabelecido para aporte na Lei Municipal que instituiu ou atualizou o plano de equacionamento do déficit atuarial	R$ 198.101,20	R$ 411.759,95	R$ 634.961,82	R$ 974.358,31
Valor efetivamente aportado para equacionamento do déficit	R$ 198.101,20	R$ 436.012,61	R$ 634.961,82	R$ 974.358,31
Valor das dívidas decorrentes de parcelamentos	R$ 0,00	R$ 24.252,66	R$ 0,00	R$ 0,00
Valor do pagamento de parcelamentos	R$ 0,00	R$ 24.252,66	R$ 0,00	R$ 0,00

Santana do Itararé PR, 22 de março de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR